



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Nº da requisição de compras/serviços: 751/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de asfalto usinado quente para aplicação à frio.

1.2. Os bens objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

1.2.1. Mistura asfáltica do tipo AAQF (Asfalto Usinado a Quente para Aplicação a Frio).

1.2.2. Produzida a partir de ligante asfáltico CAP 50/70, conforme ABNT NBR 14950.

1.2.3. O produto deverá atender obrigatoriamente aos requisitos normativos da NBR 16567/2017 – Mistura asfáltica morna ou fria estocável com atendimento a todos os seguintes requisitos:

1.2.3.1. Granulometria controlada;

1.2.3.2. Teor de ligante asfáltico adequado ao tipo de mistura;

1.2.3.3. Estabilidade e fluidez dentro dos limites normativos (Ensaio Marshall);

1.2.3.4. Resistência inicial ao tráfego compatível com liberações rápidas de pista;

1.2.3.5. Tempo de estocagem mínimo de 30 dias, garantindo trabalhabilidade;

1.2.3.6. Produto fornecido com laudo de controle de qualidade para cada lote;

1.2.4. Os produtos devem ser embalados em sacos de 25kg.

1.3. O prazo inicial que se pretende para o registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação e renovação dos quantitativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Asfalto usinado	Saco	3.000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de asfalto usinado a quente para aplicação a frio justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção corretiva e emergencial da malha viária do município. Tal medida é fundamental para a recuperação e



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

conservação das vias públicas, especialmente em períodos de condições climáticas adversas, quando a utilização de asfalto convencional (aplicado a quente) se torna inviável devido à umidade e às baixas temperaturas.

2.2. Além disso, a manutenção regular das vias é uma ação estratégica para garantir a segurança viária, a mobilidade urbana e a integridade física dos usuários, prevenindo acidentes e evitando o agravamento das condições do pavimento. Ressalta-se que a utilização de asfalto preparado para aplicação a frio proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que os reparos sejam realizados de forma ágil e eficiente, mesmo em situações emergenciais ou em locais de difícil acesso.

2.3. Com tudo, a intervenção oportuna na malha viária contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo custos futuros com manutenções mais complexas e prolongadas. Desta forma, a aquisição ora proposta atende ao interesse público, buscando melhorar a infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de asfalto usinado quente para aplicação à frio com o intuito de atender às demandas de manutenção e recuperação de vias públicas no município.

3.2. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem este termo de referência, espera-se que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, garantindo a qualidade e durabilidade das intervenções realizadas nas vias urbanas e rurais.

3.3. Além disso, é fundamental que a empresa contratada disponibilize serviços de assistência técnica e garantia, garantindo o suporte necessário para eventuais necessidades de manutenção ou correção de problemas que possam surgir durante o ciclo de vida dos materiais fornecidos.

3.4. Dessa forma, a contratação da empresa especializada visa não apenas suprir a demanda imediata por materiais de pavimentação asfáltica, mas também garantir a qualidade e a durabilidade das obras realizadas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e a qualidade de vida da população local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

4.2. Para fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, econômico financeira e fiscal, social e trabalhista, de acordo com a previsão dos artigos 62 ao 70, da Lei 14.133/2021.

4.3. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para o fornecimento do objeto, a empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os itens rigorosamente de acordo com as especificações descritas no item 01, não sendo admitidas variações ou substituições sem prévia autorização da administração.

5.2. Em caso da constatação de NÃO atendimento das especificações do item deste termo de referência, o fiscal poderá solicitar o recolhimento imediato dos produtos que deverá ser realizado de maneira imediata, por parte da contratada.

5.3. O objeto da presente aquisição deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Estrada Geral Picada Cará, nº 3659, Picada Cará, Feliz/RS.

5.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 dias a contar do envio do pedido de empenho.

5.5. As despesas com entrega e frete deverão compor o preço ofertado no certame.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos.”*

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr. Sergio Mattana.

6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Raul Socoloski.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo fiscalizador e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2. O prazo para liquidação e pagamento será de 15 dias após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A modalidade sugerida é o pregão eletrônico.

8.2. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

8.3. O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido satisfatoriamente produto compatível em características com o objeto da licitação.

8.4. Os interessados na contratação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar todos os documentos necessários para habilitação, conforme previsto na legislação vigente.

8.5. Para fins de qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar:

8.5.1. Licenciamento Ambiental (Estadual ou Municipal):

8.5.1.1. Licença de Operação em vigência, emitida pelas Secretarias Estaduais de Meio Ambiente (Licença Estadual) ou pelo órgão fiscalizador do Município sede da empresa (Licença Municipal), conforme legislação ambiental e demais normas, emitido em nome do fabricante dos materiais.

8.5.2. Cadastro na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis):

8.5.2.1. Base legal: Resolução ANP nº 58/2014;

8.5.2.2. Para fabricantes ou importadores: Autorização de operação pela ANP;

8.5.2.3. Para revendedores ou distribuidores: Registro/cadastro de distribuidora de asfalto pela ANP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos do Decreto Municipal nº 5.320, de 13 de dezembro de 2023.

9.2. Vislumbra-se que o valor está de acordo com o praticado pelo mercado.

9.3. O valor total foi estimado com base nos seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Asfalto usinado	Saco	3.000	R\$38,00	R\$114.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a solicitação se destina ao registro de preços, fica dispensada a cláusula de dotação orçamentária.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

Feliz, 23 de junho de 2025.

Raul Socoloski Paschoal
Coordenador do Departamento Administrativo de Infraestrutura